



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1301/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, PROFESSORES E SERVENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

atribuições legais,

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas

seguinte LEI:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a Título Precário, 04 (quatro) professores e 01 (um) servente, para exercer funções nas Escolas Municipais, conforme discriminação abaixo:

- Dois (02) professores para a Escola Municipal Orestes Gonçalves da Silva
- Um (01) professor para a Escola Municipal Engº José Blaha
- Um (01) professor para a Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso
- Um (01) servente para execução de tarefas na Escola Municipal Orestes Gonçalves da Silva.

§ 1º - O prazo de contratação deverá ser até o final do ano letivo de 1997, podendo ser prorrogado através de autorização legislativa, caso haja necessidade.

ARTIGO 2º - A contratação deverá se efetivar com pessoas aptas, especificamente, para exercer a função para a qual estarão sendo contratadas.

§ ÚNICO - Considerar-se-á apto a exercer a função aquele que preencher os requisitos mínimos para inscrição em concurso público para o quadro do magistério municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de maio de 1997

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 08 de maio de 1997.

Maria da Conceição Mendes Trindade
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração